



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento
 Diretoria de Administração e Infraestrutura
 Coordenadoria de Administração
 Setor de Contratos
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº: 09/2022

Processo nº: 23208.000366/2022-71

Pregão Eletrônico nº: 40/2021

Processo nº: 23209.002851/2021-99

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, neste ato representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, considerando o julgamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 40/2021, processada sob o nº 23209.002851/2021-99**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Licitante Vencedora **MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.454.333/0001-19**, estabelecida à Rua Meridional, nº 180, Bairro Conjunto Celso Machado, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30882-010, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Tulio Henrique de Souza Ribeiro**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 15.955.671, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 115.383.556-80, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição** de equipamentos de processamento de dados, conforme especificado no presente Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

19.454.333/0001-19 - MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
9	Equipamento / componente -	Unidade	8	R\$	R\$	R\$

	processador de imagem			2.215,6700	2.800,0000	22.400,0000
Marca: SAMSUNG Fabricante: SAMSUNG Modelo / Versão: SAMSUNG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Monitor LCD Ultra HD 4k 28"" Monitor 4k 28 polegadas Tela LCD: LCD TFT Tipo de iluminação traseira: Sistema W-LED Dimensões do painel: 28 polegadas/71,1 cm Área de exibição de alto desempenho: 620,93 (A) x 341,28 (V) Revestimento da tela: Camada antiofuscante, 3H, Névoa 25% Prop. imagem: 16:9 Ótima resolução: 3840 x 2160 a 60 Hz Tempo de resposta (típico): 5 ms SmartResponse (típico): 1 ms (Gray to Gray) Brilho: 300 cd/m² Proporção de contraste (típica): 1.000:1 SmartContrast: 50.000.000:1 Pixel pitch: 0,16 X 0,16 mm Ângulo de visão: 170° (A) / 160° (V) / a C/R 10 Aprimoramento de imagens: SmartImage Cores da tela: Suporte a cores, 1,07 bilhão de cores Frequência de varredura: 30 - 99 kHz (H) para VGA, DVI, HDMI-MHL / 30 - 160 kHz (H) para DisplayPort, Analógico: 56 ~ 80 Hz (V) / Digital: 23 ~ 80 Hz (V) MHL: 1080P @ 60 Hz sRGB: Sim Conectividade: USB: 2 USB 2.0 / 2 USB 3.0 (1 c/ carregamento rápido) Entrada de sinal: VGA (analógica) / DVI-Dual Link (digital, HDCP) / DisplayPort 1.2 / HDMI (2.0) - MHL x 1 Entrada de sincronização: Sincronismo separado / Sincronismo ativado, verde Áudio (entrada/sa						
29	Repetidor de tv	Unidade	4	R\$ 1.872,0400	R\$ 2.879,0000	R\$ 11.516,0000
Marca: PHILCO Fabricante: PHILCO Modelo / Versão: PHILCO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Smart TV 47 a 50 polegadas TV LED 47 a 50" FULL HD; TV LED de 47 a 50 polegadas Flat, Wi-Fi Embutido, resolução de tela Full HD 1080p ou superior, Tipo de Tela: LED, Design Slim; Conversor Digital Integrado, tipo Smart (navegador web, download de aplicativos, conexão DLNA); Idiomas do Menu: Português e inglês; Potência mínima de Áudio: 10W + 10W; Recursos de Áudio: Surround Virtual, Dolby Digital; Timer On/Off e Sleptimer; manual em português; voltagem bivolt e controle remoto. Conexões Mínimas: 2 HDMI; 2 USB; 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de vídeo composto (AV); 1 Ethernet (LAN); 1 Saída de áudio analógica (mini jack); 1 Saída digital óptica; 2 Entradas de RF (Terrestre/ Cabo); Garantia: 12 meses.						
Total do Fornecedor:						R\$ 33.916,0000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,

independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início na data de 17/12/2021 e encerramento em 17/12/2022, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrada a presente ata e disponibilizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lida e achado conforme vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tulio Henrique de Souza Ribeiro, Representante legal da empresa**, em 22/02/2022, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 03/03/2022, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 09/03/2022, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Simoes de Carvalho, Testemunha**, em 22/03/2022, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Barbosa Carvalho Teixeira, Testemunha**, em 22/03/2022, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1083670** e o código CRC **30B8CD01**.

